

Propriedade Intelectual

Sistemas de Informação

2016.2

Trabalho da disciplina

“Personagens em domínio público: obras derivadas e direitos morais do autor”

Grupo: Caio Tozatto, Matheus Carneiro

Para se discutir o uso de personagens em domínio público, deve-se fazer uma breve introdução sobre o conceito de obras derivadas:

Uma obra derivada é um tipo de obra que foi feita baseada em ou derivada de uma ou mais obras já existentes. Obras derivadas por sua vez podem ser protegidas por direitos autorais próprios, contanto que incorporem parte de ou toda uma obra pré-existente, ao mesmo tempo em que adicionada características novas à obra original, que demonstram um grau de originalidade por parte do autor da derivação.

É claro que tal uso da obra pré-existente, seja qual for, só poderá ser realizado no caso de não interferir nos direitos morais de seu autor, uma vez que um desses direitos é o de manutenção da integridade da obra, que dá a possibilidade de impedir qualquer modificação em sua obra, ou qualquer utilização em contextos que possam prejudicar a honra do autor. Dessa forma, ele é capaz de determinar como (ou até mesmo se) a obra poderá ser utilizada na sociedade.

Dentre alguns exemplos de obras derivadas estão:

- Um filme baseado numa peça teatral ou livro,
- Uma tradução de determinada obra literária,
- Uma revisão de um livro previamente publicado,
- Uma escultura baseada em um desenho,
- Um desenho baseado em uma fotografia,
- Uma versão melhorada de um programa de computador,
- Uma revisão de um website...

É importante saber que os direitos autorais aplicados a uma obra derivada protegem somente as adições, modificações, ou qualquer outro aspecto novo aparecendo na obra. A proteção não se estende a nenhum elemento da nova obra que já existia antes de sua concepção. Como resultado, não é possível aumentar o tamanho da proteção de uma obra já protegida por meio da criação de uma obra derivada.

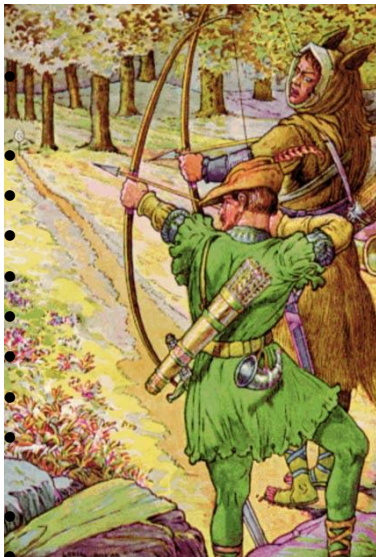
Neste caso, uma obra que já se encontra em domínio público, ou seja, que não é mais protegida por direitos autorais, pode como qualquer outra servir de base para a criação de

autorias derivativas. Mas os direitos do trabalho derivado não terão nenhuma relação com o que foi usado como base, e sim no conteúdo novo. Serão basicamente elementos separados no que se trata de leis autorais, e isso permite que várias outras obras derivadas possam ser criadas a partir da mesma obra original.

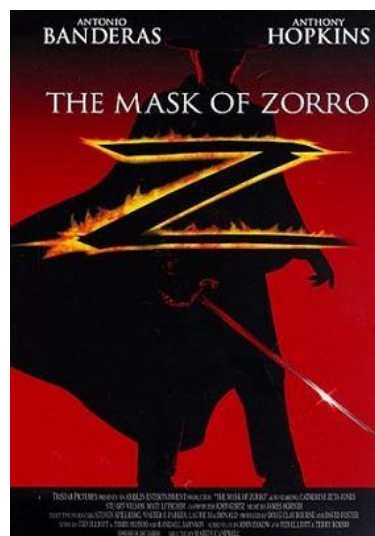
Vale lembrar que, segundo artigo 41 da lei 9.610/98, uma determinada obra cai em domínio público 70 anos após o primeiro dia do ano seguinte à morte do autor, o que é importante para obras de grande valor cultural.

Personagens, sendo parte de uma obra ou até mesmo a própria obra em si, são tratados da mesma forma discutida acima. Na cultura popular, já existem diversas figuras famosas em domínio público que já foram usadas em uma ou mais obras derivadas, como:

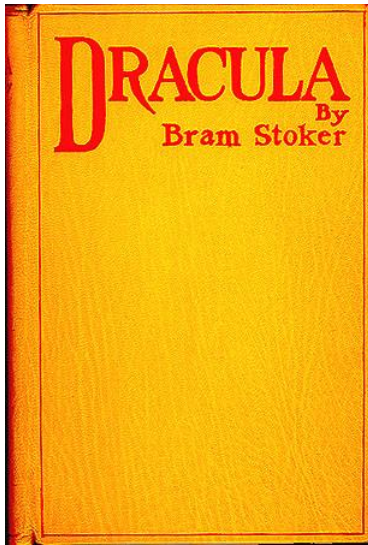
- Robin Hood,



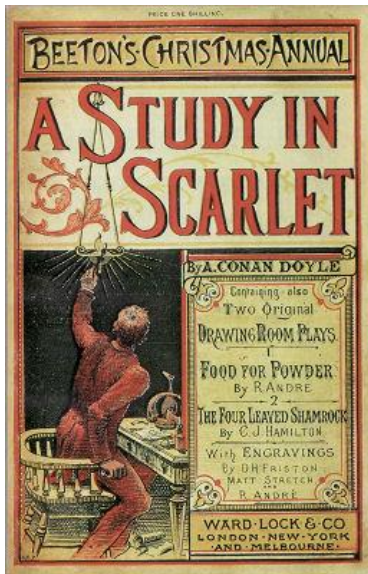
- Zorro,



- Drácula,



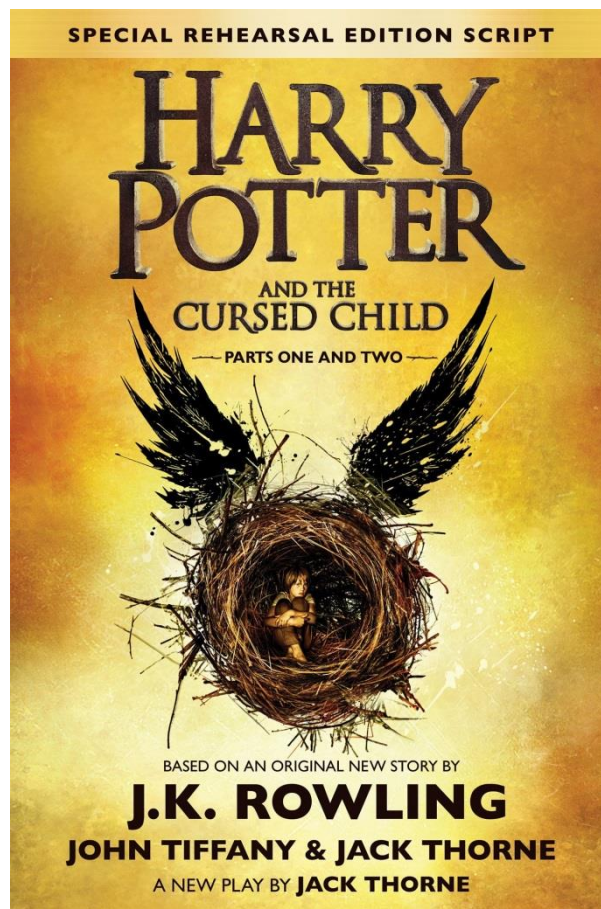
- Sherlock Holmes,



- Monstro do Frankenstein,
- Personagens de O Mágico de Oz,
- Os Três Mosqueteiros
- King Kong,
- Personagens de Alice no País das Maravilhas,
- Thor...

Consideremos o exemplo do personagem Thor. Ele é elemento representativo da mitologia nórdica, formulada há vários séculos. Portanto, seu uso em qualquer contexto da atualidade é livre. Se pensarmos na versão de Thor elaborada pelos estúdios de entretenimento Marvel, por exemplo, faz sentido afirmar que aquela versão da história do personagem nas HQs é protegida por direitos autorais, já que é uma história original da Marvel (e não só a história, como também o estilo de arte utilizado). Porém, o conceito do personagem, que consiste no deus nórdico do trovão, pode ser usado por qualquer um em qualquer outro contexto. Isso é válido para todos os outros exemplos e demonstra como os direitos atribuídos a obras derivadas não são aplicáveis à ideia base.

Já para derivações de obras que não se encontram em domínio público (caso sua exploração seja permitida pelo autor), é permitido ao autor desta obra o direito de demandar do autor da obra derivada a menção de seu nome como autor original, para que assim seja mantido o reconhecimento de sua autoria sobre a obra (o que também faz parte dos direitos autorais já discutidos). Podemos ver um exemplo disso na obra literária recente “Harry Potter and the Cursed Child”, que foi escrita por John Tiffany e Jack Thorne, mas que usa de forma ampla elementos criados anteriormente por J. K. Rowling em sua série de livros “Harry Potter”. Assim, seu nome aparece maior do que os autores da derivação na capa da obra.



Referências:

1. United States Copyright Office. *Copyright in Derivative Works and Compilations*, 2013. (<https://www.copyright.gov/circs/circ14.pdf>)
2. DUARTE, Eliane Cordeiro de Vasconcellos Garcia. PEREIRA, Edmeire Cristina. *Direito Autoral: perguntas e respostas* /– Curitiba:UFPR, 2009.
3. *Best Public Domain Characters*.
(<http://comicvine.gamespot.com/profile/elderfingolfin/lists/best-public-domain-characters/18883/>)